



Resolução 46/2016
17/11/2016

Súmula: Dispõe sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2017 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste Paraná aprovou, e eu Hélio Manoel Alves, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo:

- I - das disposições preliminares;
- II - das prioridades e metas do consórcio;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;
- IV - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram também a presente Resolução os seguintes anexos:

- I - Metas das Ações dos Programas de interesse comum;
- II - Descrição dos Programas de interesse comum/Metas/Custos; e
- III - Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 47/2016 de 17 de Novembro de 2016, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2018, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - Os recursos estimados na resolução para o Exercício de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, que receberá recursos da União, Estado e Municípios Consorciados, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - A Resolução Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 6º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2017, deverão ser elaborados com base nas transferências da União, Estado e Municípios Consorciados.

Art. 7º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, o Consórcio Intermunicipal, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Resolução Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 9º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

Art. 10º - Os Projetos e Atividades priorizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 11º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo Consórcio Intermunicipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 12º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2017 a preços correntes.

Art. 13º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consórcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 14º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2017, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembleia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15º - Os programas priorizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Resolução do Orçamento de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º - O Consórcio Intermunicipal, mediante resolução autorizativa, poderá em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Consórcio Intermunicipal enviará a proposta orçamentária à Assembleia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio ou até o último dia do exercício financeiro corrente, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 18º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 19º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 20º - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Consórcio.

Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 17 (dezesete) dias de Novembro de 2016.

Hélio Manoel Alves
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 46/2016
17/11/2016

Anexo I
Metas das Ações de Interesse Comum

Função / Subfunção / Programa / Ação	2017	Total
10 - Saúde		
124 - Controle Interno		
1 - Controle Interno		
2.001 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	120.697,20	120.697,20
10 - Saúde		
122 - Administração Geral		
2 - Coordenação Geral		
2.002 - Manutenção da Coordenação Geral	193.606,75	193.606,75
10 - Saúde		
122 - Administração Geral		
3 - Coordenação de Administração		
2.003 - Manutenção da Coordenação de Administração	7.094.950,78	7.094.950,78
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
4 - Coordenação de Enfermagem		
2.004 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem	5.368.715,46	5.368.715,46
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
5 - Coordenação Médica		
2.005 - Manutenção da Coordenação Médica	11.824.597,09	11.824.597,09
Total da LDO	24.602.567,28	24.602.567,28

Resolução 46/2016
17/11/2016

Anexo II
Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.02

OBJETIVO:

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.

JUSTIFICATIVA:

Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	24

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	120.697,20

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

02.01

OBJETIVO:

Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.

JUSTIFICATIVA :

Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017
Manutenção da Coordenação Geral	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	193.606,75

PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

03.01

OBJETIVO:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Administração	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017
Manutenção da Coordenação Administração	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	7.094.950,78

PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DO PROGRAMA:

0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

04.01

OBJETIVO:

Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.

JUSTIFICATIVA :

Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	5.368.715,46

PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DO PROGRAMA:

0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

05.01

OBJETIVO:

Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio

JUSTIFICATIVA :

Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Médica	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017
Manutenção da Coordenação Médica	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	11.824.597,09

Resolução 46/2016
17/11/2016

Anexo III
Estimativa da Receita

Receita	2016
Receita Tributária	R\$ 1.860.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
Transferências Municipais	R\$ 9.662.567,28
Transferências Estaduais	R\$ 4.800.000,00
Transferências da União	R\$ 8.160.000,00
Total	R\$ 24.602.567,28

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@psatobranco.pr.gov.br



Resolução 45/2016
17/11/2016

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou e eu Hélio Manoel Alves, Presidente do CIRUSPAR, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2017, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42-90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderão a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 24.602.567,28** (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados repasses da União e Estado, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 1.860.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.622.567,28
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 24.602.567,28

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Controle Interno	R\$ 120.697,20
Coordenação Geral	R\$ 193.606,75
Coordenação de Administração	R\$ 7.094.950,78
Coordenação de Enfermagem	R\$ 5.368.715,46
Coordenação Médica	R\$ 11.824.597,09
TOTAL DA DESPESA	R\$ 24.602.567,28

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o

		responsáveis por bens e dinheiros públicos; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral do consórcio; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno; Elaborar e submeter previamente ao Presidente do Consórcio plano anual de auditoria interna; Atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo ou função de confiança no âmbito do Consórcio; Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal; Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública; Executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna; Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
02.01	Coordenação Geral	Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público CIRUSPAR, compreendendo: Implementar e gerir as diretrizes definidas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido expressamente atribuídos às outras esferas neste Estatuto; Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo suas determinações, mantendo-o informado, bem como prestando contas da situação administrativa e financeira do Consórcio Público CIRUSPAR; Exercer a gestão patrimonial; Praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista em vigor; Coordenar e orientar o trabalho de todos empregados públicos; Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; Representar o CIRUSPAR junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.
03.01	Coordenação de Administração	Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIRUSPAR; Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; escrituração de atos e fatos contábeis; Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembleia Geral; elaboração de licitações; Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Elaborar projetos de planejamento da administração, administração dos programas existente e fomento a novos programas, emissão de folha de pagamento; Controle financeiro, emissão de relatórios e demonstrativos, divulgação de atos oficiais, elaboração balancetes mensais, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados.
04.01	Coordenação de Enfermagem	Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)
05.01	Coordenação Médica	Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br



Resolução 47/2016
17/11/2016

Súmula: Dispõe sobre a alteração do **Planejamento Plurianual** do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2017 a 2018 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Hélio Manoel Alves, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná para o biênio 2017 a 2018, elaborado em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Resolução de Diretrizes Orçamentárias e Resolução Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A Resolução de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Resolução Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta Resolução considera-se

I – Programa – o instrumento de organização da ação de interesse comum visando concretização dos objetivos propostos.

II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de interesse comum do Consórcio.

III – Justificativas - Identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas.

IV – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos de interesse comum do Consórcio com vistas à execução do programa.

V – Metas – os objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativos que compõem programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custeio dos programas do Consórcio para o biênio 2017 a 2018, tendo como parte integrante os seguintes anexos.

Anexo I – Estimativas das Receitas

Anexo II – Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio/Metas/ Custos

Anexo III – Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2017 a 2018.

Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico.

§ 1º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram grandes mudanças no orçamento do consórcio.

§ 2º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos da Resolução.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de Novembro de 2016.

Hélio Manoel Alves
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 47/2016
Anexo I
Estimativa da Receita

Receitas	2017	2018
Receita Tributária	1.860.000,00	1.900.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00	130.000,00
Transferências Municipais	9.662.567,28	9.560.000,00
Transferências Estaduais	4.800.000,00	5.100.000,00
Transferências da União	8.160.000,00	9.130.000,00
Total	24.602.567,28	25.820.000,00

Resolução 47/2016
Anexo II

Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

01.02

OBJETIVO:

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.

JUSTIFICATIVA:

Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	24

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017	2018
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	241.394,40	

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

02.01

OBJETIVO:

Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017	2018
Manutenção da Coordenação Geral	12	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	387.213,50	

PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Administrativa

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

03.01

OBJETIVO:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.

JUSTIFICATIVA:

Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Administração	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017	2018
Manutenção da Coordenação Administração	12	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	14.189.901,56	

PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DO PROGRAMA:

0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

04.01

OBJETIVO:

Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017	2018
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	10.737.430,88	

PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DO PROGRAMA:

0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Coordenação Médica

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

05.01

OBJETIVO:

Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio

JUSTIFICATIVA:

Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Médica	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2017	2018
Manutenção da Coordenação Médica	12	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	23.649.194,18	

Resolução 47/2016

Anexo III

Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas de interesse comum.

UNIDADE EXECUTORA:

Controle Interno

CODIGO DA UNIDADE:

01.02

FUNÇÃO :

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

124 – Controle Interno

PROGRAMA:

Controle Interno

CODIGO DO PROGRAMA:

0001

ATIVIDADE:

Manutenção do Sistema de Controle Interno

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.001

META FISICA

Quantidade Total	2017	2018
24	12	12

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Custo financeiro Total	2017	2018
	120.697,20	135.000,00

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação Geral

CODIGO DA UNIDADE:

02.01

FUNÇÃO:

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

Coordenação Geral

CODIGO DO PROGRAMA:

0002

ATIVIDADE:

Manutenção da Coordenação Geral

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.002

META FISICA

Quantidade Total	2017	2018
24	12	12

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Custo financeiro total	2017	2018
	193.606,75	228.000,00

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação de Administração

CODIGO DA UNIDADE:

03.01

FUNÇÃO :

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

Coordenação de Administração

CODIGO DO PROGRAMA:

0003

ATIVIDADE :

Manutenção da Coordenação de Administração

CODIGO DA ATIVIDADE:

2.003

META FISICA

Quantidade Total	2017	2018
24	12	12

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

Custo financeiro total	2017	2018
	7.094.950,78	8.100.000,00

UNIDADE EXECUTORA:

Coordenação de Enfermagem

CODIGO DA UNIDADE:

04.01

FUNÇÃO:

10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:

Resolução 47/2016

Anexo IV

Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores.

- 01.00 - CIRUSPAR
- 01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE
- 01.02 - CONTROLE INTERNO
- 02.00 - COORDENAÇÃO GERAL
- 02.01 - COORDENAÇÃO GERAL
- 03.00 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.00 - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
- 04.01 - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
- 05.00 - COORDENAÇÃO MÉDICA
- 05.01 - COORDENAÇÃO MÉDICA

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco - PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua Assis Brasil nº 622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010
Fone: (46) 3225-2731
e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

Resolução nº 53/2016
13/12/2016

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações no disposto do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, para o exercício financeiro de 2017, na forma dos anexos da presente Resolução.

Art. 1º As receitas constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pela Resolução 45/2016, de 17 de Novembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma dos anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2017 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização Presidente do CIRUSPAR, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2016.

Hélio Manoel Alves
Presidente do CIRUSPAR



Município de Dois Vizinhos

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Aviso de Licitação, Pregão Presencial 147/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1250, página 39, de 13 de dezembro de 2016, no Diário do Sudoeste, edição nº 6781, página B4, de 13 de dezembro de 2016, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se Lê:
Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2016.

Leia-se:
Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2017.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2016.

Raul Camilo Izottin
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2016 - PR
Processo Administrativo: 118/2016
Processo de Licitação: 118/2016
Data do Processo: 29/11/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 118/2016
 - b) Licitação Nr.: 32/2016-PR
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 13/12/2016
 - e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 - f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOLOGICA (ULTRASSONOGRÁFICAS), EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS - X E LAUDOS DE MAMOGRAFIA
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- | Item | Descrição | Qtd de Itens | Valor Unit | Valor Total |
|-----------------------|--|--------------|------------|-------------|
| Let. 1 | 090029 - Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda. | 32 | 425.825,00 | 425.825,00 |
| Total por Fornecedor: | | 32 | | 425.825,00 |
| Total: | | 32 | | 425.825,00 |
- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (50)

Rogério Antonio Benin

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6095/2016, de 08 de novembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral	000	3.000,00
3.3.90.91 (190)	Sentenças Judiciais		
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	000	1.500,00
3.3.90.36 (336)	Outros Serviços de Terceiros - PF		
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	496	20.000,00
3.3.90.39 (666)	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR	303	10.000,00
3.3.71.70 (671)	Rateio pela participação em consórcios públicos		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	496	18.000,00
3.3.50.41 (687)	Contribuições		
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária	497	30.000,00
3.1.90.11 (697)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
3.1.90.13 (698)	Obrigações Patronais	000	1.000,00
3.3.90.30 (703)	Material de Consumo	497	10.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	497	15.000,00
3.3.90.30 (718)	Material de Consumo		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente	000	50.000,00
3.3.50.43 (772)	Subvenções Sociais		
TOTAL			158.500,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	000	4.500,00
3.3.90.93 (263)	Indenizações e Restituições		
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas	496	30.000,00
3.3.90.30 (601)	Material de Consumo	496	8.000,00
3.3.90.36 (605)	Outros Serviços de Terceiros - PF		
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias	303	7.000,00
3.1.90.11 (610)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

3.1.90.11 (612)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	55.000,00
3.1.90.13 (613)	Obrigações Patronais	000	1.000,00
3.1.90.13 (614)	Obrigações Patronais	303	2.500,00
3.3.90.30 (618)	Material de Consumo	303	500,00
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.2.102	Priorização dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	000	50.000,00
3.1.90.11 (765)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
TOTAL			158.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n.º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO e a propoente Omega Planejamentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 07.526.865/0001-35, inscrição estadual isento, localizada na Avenida Brasil, nº 531, sala 53, centro, CEP 85.851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José de Paula Jorge Filho, inscrito no CPF nº 018.297.029-98, RG nº 5.146.591-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Souza Naves, nº 577, centro, CEP 85.400-000, na cidade de Guaraniçã, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, decorrente do Edital de Tomada de Preço sob o nº 4/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual e federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em data de 05.05.2016, as partes supra qualificadas celebraram Contrato de prestação de serviços, cujo instrumento contratual mereceu a numeração 64/2016-GP. Em citado contrato, foi pactuado ainda valor dos serviços, prazos de vigência, execução, direitos e obrigações e penalidades. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, nesta data, de livre e comum acordo, ausente qualquer modalidade de coação, resolvem rescindir o contrato especificado na cláusula anterior. A rescisão ora ventilada é com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, de nada mais reclamar uma da outra seja no presente ou no futuro. CLÁUSULA TERCEIRA: Justifica-se ainda a rescisão contratual, para contenção de despesas no orçamento do Município de Mariópolis no ano de 2016. CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia (PR), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa surgir da presente rescisão ora efetivada. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 12 de dezembro de 2016. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 240/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Garra SC Comercio e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de postes republicanos.
VALOR TOTAL: R\$ 20.972,59 (vinte mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de dezembro de 2016.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Termo de Rescisão ao Contrato nº 172/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosane Rumanski, Objeto: Rescindem o Contrato nº 172/2015, celebrado em 26 de agosto de 2015 a pedido da Compradora, sem restituição de valores pagos, de acordo com o item IV da Clausula Quarta do referido contrato. *Extrato do Termo Aditivo nº 132/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de Execução do Contrato nº 189/2013 por mais 12 meses e aditam ao mesmo o percentual de 8,73%. Valor Global R\$ 19.571,40. *Extrato do Termo Aditivo nº 133/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: F. Utiyama Clínica Médica - ME, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de Execução do Contrato nº 241/2015 por mais 12 meses. Valor Global R\$ 357.900,00. Republicação por Erro: Extrato de Dispensa de Licitação nº 58/2016, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Mercado Marilar Ltda - ME, CNPJ: 04.565.668/0001-37, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caixas de bombom e bis a serem doados para às crianças da rede municipal de ensino em virtude da comemoração natalina, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 3.140,01 (três mil cento e quarenta reais e um centavo). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 23 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

PORTARIA Nº 105/2016, de 02 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 11 da Lei nº 349, de 04 de julho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR a Carga Horária em 08 (oito) horas semanais a servidora SILVANEIA BOM, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2016, ficando REVOGADA a PORTARIA nº 032/2016, de 11 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de dezembro de 2016.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

LEI 1.063/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 1.019.100,00 (um milhão, noventa e nove mil e cem reais) por excesso de arrecadação de receitas e superávit financeiro do exercício de 2015.

LEI 1.064/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) por excesso de arrecadação de receitas.

DECRETO Nº 187/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 1.019.100,00 (um milhão, noventa e nove mil e cem reais) por excesso de arrecadação de receitas e superávit financeiro do exercício de 2015.

DECRETO Nº 188/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2016, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016 no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) por excesso de arrecadação de receitas.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 14/12/2016.